



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 507/1985, de 06 de dezembro de 1985.

SÚMULA: Altera o Inciso I, do Anexo 4º da Lei Municipal nº 476/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- O Inciso I, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 476/84, de 10 de dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

Art.

4º.-

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) ao total de despesas fixadas nesta Lei.

II-

III-

ART. 2º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 06 de dezembro de 1985.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto nº 32/1985.
Autor: Executivo Municipal.